

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209599006

Faculdade de Letras

Aviso n.º 6625/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 31.º, n.º 6, 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13498/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, de que se encontram afixados no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, bem como disponíveis para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço www.fl.ul.pt (<http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2015-1-17>), os seguintes documentos, que se publicam em anexo ao presente aviso:

Lista de candidatos admitidos e excluídos e respetiva fundamentação (anexo I); e

Convocatória para a realização do método de seleção “Prova de Conhecimentos” (anexo II).

5 de maio de 2016. — O Presidente do Júri, *João Miguel Quaresma Mendes Dionísio*.

ANEXO I

Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Candidatos admitidos:

- 1 — Jenaina Pondé do Vale Medeiros;
- 2 — José João Marques Monteiro;
- 3 — Susana Marinho de Jesus Cardoso;
- 4 — Paulo Miguel da Silva de Carvalho;
- 5 — João Pedro Martins Primo Calado;
- 6 — Luísa Maria da Costa Oliveira;
- 7 — Margarida Isabel de Matos Mendes Correia Figueiredo;
- 8 — Liliana Maria Ganihlo;
- 9 — Maria Adelaide Scarlati de Quadrio Costa Raposo;
- 10 — Margarida Marques dos Santos;
- 11 — Inês de Jesus Lopes Ramalho;
- 12 — Maria do Rosário Cardim de Matos;

13 — Ana Sofia Ferreira Albuquerque Abreu;

14 — Ana Cristina Miguel do Amaral;

Candidatos excluídos, pelos motivos que de seguida se explicitam:

- 1 — Helena Isabel Pereira Faria Artur; *b*)
- 2 — Filipe Miguel Santo Folgado; *b*)
- 3 — Helder Filipe Cerqueira Martins; *a*), *b*), *c*)
- 4 — Gonçalo Pedro Couto Belchior; *b*)
- 5 — Silvia Trindade Carreira; *b*)
- 6 — Sara da Conceição Franco; *a*)
- 7 — Sara Miliciano Monteiro; *b*)
- 8 — Susana Maria Domingues Antão; *b*)
- 9 — Sofia Alexandra Fernandes do Carmo; *b*)
- 10 — Paulo Sérgio Marques Faneca; *b*)
- 11 — Bruna Patrícia de Sousa Faria Rodrigues; *a*), *b*)
- 12 — Maria do Carmo Rosa Nunes; *b*)
- 13 — Sandra Maria Borges da Costa; *b*)
- 14 — José Manuel Pinto; *b*)
- 15 — Margarida Maria Dionísio Farinha; *b*)
- 16 — Verónica Isabel Sousa da Cruz; *a*), *b*), *c*)
- 17 — Vanessa Leong; *a*), *b*), *c*)
- 18 — Joana Margarida Ferreira Galantinho; *a*), *b*), *c*)
- 19 — Ricardo Filipe Rocha da Fonseca; *a*), *b*), *c*)
- 20 — João Luís Rosa Mariquitos; *b*)

a) Por não ter declarado (no campo n.º 7 do formulário de candidatura), nem ter demonstrado, reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 29.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, bem como do n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

b) Por não ter demonstrado, até ao termo do prazo previsto para a apresentação de candidaturas, ser titular da habilitação académica exigida (licenciatura em contabilidade), através da apresentação de fotocópia legível de certificado de habilitações literárias, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dos números 2 e 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e da alínea *b*) do n.º 8.4, conjugada com o n.º 7.2, ambos do aviso de abertura do concurso.

c) Por não ter efetuado a candidatura em formulário tipo, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 51.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

ANEXO II

Convocatória para a realização da prova de conhecimentos

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13498/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015, devidamente convocados para a realização da prova de conhecimentos a que alude o n.º 10 do respetivo aviso de abertura, a ter lugar no dia 25 de julho de 2016, às 10 horas, na Sala 2.1 da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

209586079

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 6968/2016

Tabela de Emolumentos

Nos termos do artigo 30.º n.º 4.º in fine dos Estatutos da ULisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República* 2.ª série n.º 77, de 19 de abril e dos artigos 2.º e 40.º n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Medicina da ULisboa, publicados por Despacho n.º 4824/2014, no *Diário da República*

2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, o Conselho de Gestão da Faculdade de Medicina da ULisboa, reunido em 11 de janeiro de 2015 deliberou:

1 — Aprovar a Tabela de Emolumentos para os atos requeridos na Faculdade de Medicina da ULisboa, que se publica em anexo e é parte integrante do presente despacho.

2 — Revogar a Tabela de Emolumentos para os atos praticados na Faculdade de Medicina da ULisboa, publicada em anexo à deliberação n.º 612/2014, *Diário da República*, 2.ª série n.º 43, de 3 de março e o Aditamento a essa Tabela, publicado pelo Despacho n.º 4401/2015, *Diário da República*, 2.ª série n.º 84, de 30 de abril;

3 — A presente Tabela de Emolumentos produz efeitos a 20 de janeiro de 2016.

19 de janeiro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

ANEXO

Tabela de emolumentos para os atos requeridos nos serviços da Faculdade de Medicina

I — São aplicáveis a todos os cursos da ULisboa, independentemente de onde é requerido o ato, os valores que constam da Parte A da Tabela de emolumentos para os atos praticados nos Serviços Centrais da Reitoria da ULisboa (Despacho n.º 3968/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril).

II — São aplicáveis aos cursos geridos nos serviços da Faculdade de Medicina e às atividades realizadas por estes serviços que não estejam contempladas na tabela acima referida, os seguintes valores:

Descrição	Valor (€)
1 — Diplomas:	
1.1 — Cursos de doutoramento (componente curricular)	80,00
1.2 — Cursos de mestrado (componente curricular)	80,00
1.3 — Cursos de especialização	80,00
2 — Admissão a Provas Académicas:	
2.1 — Mestrado	180,00
2.2 — Doutoramento	500,00
2.3 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2.500,00
2.4 — Agregação	600,00
2.5 — Habilitação para o exercício de atividades de coordenação científica	600,00
3 — Certificados:	
3.1 — De conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20,00
3.2 — De aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10,00
3.3 — De narrativa ou de teor	10,00
3.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,5 ¹
3.5 — Certidão de equivalência de licenciatura	20,00
3.6 — Certidão por fotocópia:	
3.6.1 — Uma só folha	5,00
3.6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1,00
4 — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:	
4.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos	40,00
4.2 — Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo, quando organizadas pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina (AEFML), Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) e Federação Internacional de Associações de Estudantes de Medicina (IFMSA) até 6 créditos requeridos	10,00
4.3 — Pedido de creditação das atividades do Núcleo Curricular Optativo em que estejam incluídas atividades organizadas pelas entidades referidas no número anterior e atividades organizadas por outras entidades, até 6 créditos requeridos	40,00
4.4 — Por cada crédito requerido, para além dos 6 referidos em 4.1., 4.2. e 4.3.	5,00
4.5 — Para pedidos de creditação, por área disciplinar (sem créditos associados)	20,00
4.6 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 4.1. a 4.5 (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250,00
5 — Processos de equivalência de grau:	
5.1 — Licenciatura	500,00
6 — Candidaturas a ingresso:	
6.1 — Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso	60,00
6.2 — Outros concursos especiais de acesso	60,00
6.3 — Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado	150,00
7 — Prática de Atos Fora do Prazo:	
7.1 — Por dia útil	4,00
7.2 — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,00
8 — Outros Atos:	
8.1 — Averbamentos	3,00
8.2 — Melhorias, por unidade curricular ²	15,00
8.3 — Revisão de Prova	15,00
8.4 — Pedido de permuta	20,00
8.5 — Fotocópia	1,00
9 — Taxa de Urgência:	
Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	
10 — Isenções:	
Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
10.1 — A emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
10.2. — A creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).	

Notas

¹ Com limite de 150,00.

² Os alunos terão de pagar o emolumento associado à inscrição em melhoria de nota caso não compareçam ao exame em que se inscreveram ou caso não tenham melhorado a sua classificação.